

ACTA N.º 7/2002

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 5 de Março de 2002.-----

----- Aos 5 dias do mês de Março de 2002, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14 horas e 20 minutos, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista e com a participação dos Vereadores Senhores Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar; Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário e Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente nesta reunião a Vereadora Senhora D. Maria do Céu Lourenço, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 43, na importância de 455.723,37 Euros (quatrocentos e cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e três euros e trinta e sete cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros: -----

1 - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR - RESTAURANTE DA PRAIA FLUVIAL DOS OLHOS DA FERVENÇA / DE RAQUEL SOFIA VARANDA DOS SANTOS, residente na Rua Batty Weber, n.º 11, 1.º, L-3755 Rumelange, Luxemburgo, requerimento entrado nos serviços em 01/03/02, solicitando

autorização da Câmara Municipal para transmitir a totalidade da Concessão da Exploração do Bar-Restaurante da Praia Fluvial dos Olhos da Fervença a favor de Vitor Santos Teixeira, residente na Rua da Balseira, n.º 80, no lugar de Casal dos Netos, freguesia de Sanguinheira, o qual, por sua vez, declara no mesmo documento que aceita aquela transmissão. O Director do Departamento Administrativo e Financeiro, em 01/03/02, presta a seguinte informação: “1 - À Raquel Sofia Varanda dos Santos foi adjudicada a Concessão da Exploração do Bar- Restaurante da Praia Fluvial dos Olhos da Fervença, deliberada pela Câmara Municipal em 2001-09-11, pela importância de 3.800.000\$00 acrescida de IVA, e após ter decorrido o necessário processo de concurso público. 2 - A decisão de adjudicação foi-lhe notificada e por ela recebida, pelo que a relação jurídica de concessionária da exploração daquele serviço está constituída. 3 - Vem agora a referida concessionária requerer que a mesma concessão seja transmitida totalmente para Vitor Santos Teixeira, residente no Casal dos Netos, freguesia de Sanguinheira, em virtude de por motivos profissionais a mesma não poder viver em Portugal em breve. 4 - O art.6 do caderno de encargos do processo de concurso da referida concessão prevê a possibilidade da transmissão da concessão, desde que a Câmara Municipal autorize expressamente a mesma transmissão, mantendo neste caso a concessionária a sua posição jurídica perante a concedente. 5 - Assim, poderá a Câmara Municipal deliberar a autorização da transmissão da concessão para o Sr. Vitor Santos Teixeira, que já declarou aceitar a mesma, assumindo este todas as obrigações e direitos da concessionária e mantendo esta a sua posição jurídica perante a Câmara Municipal”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou autorizar a transmissão da totalidade da Concessão da Exploração do Bar-*

Restaurante da Praia Fluvial dos Olhos da Fervença a favor do Senhor Vitor Santos Teixeira, residente na Rua da Balseira, n.º 80, no lugar de Casal dos Netos, freguesia de Sanguinheira, assumindo este todas as obrigações e direitos da concessionária e mantendo esta a sua posição jurídica perante a Câmara Municipal.

2 - EMISSÃO DE PARECER PARA INSTRUÇÃO DO PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE

CANTANHEDE, ofício datado de 06/02/02, solicitando o parecer desta Autarquia tendo em vista a instrução do competente processo tendente à emissão da Declaração de Utilidade Pública respeitante àquela Associação. O Director do Departamento Administrativo e Financeiro, em 01/03/02, presta a seguinte informação: “1- A Associação Empresarial de Cantanhede vem solicitar um parecer para instrução do processo de declaração de utilidade pública, nos termos e para efeitos do D. L. n.º 460/77, de 7 de Novembro. 2- A atribuição do estatuto de utilidade pública às pessoas colectivas que dele possam beneficiar, consta do citado Decreto-Lei. 3- De acordo com o art.º 5º o requerimento da entidade interessada deve ser instruído com todas as provas necessárias à emissão do mesmo e desde logo com parecer fundamentado da Câmara Municipal da sua sede. 4- O pedido não vem acompanhado de qualquer elemento que possa levar a Câmara a emitir um parecer fundamentado para o efeito. 5- No entanto, a entidade é conhecida pela Câmara Municipal, pelo que esta através desse conhecimento e das suas actividades levadas a efeito aos longo dos anos em prol da actividade comercial no município de Cantanhede, nomeadamente através do PROCOM e dos relevantes serviços prestados à comunidade na defesa de uma actividade comercial de qualidade, pode deliberar emitir o parecer favorável para atribuição da declaração de utilidade pública”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação

prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou emitir parecer favorável para o efeito de Declaração de Utilidade Pública à Associação Empresarial de Cantanhede, considerando as relevantes actividades levadas e serviços prestados à comunidade na defesa de uma actividade empresarial de qualidade, nomeadamente: a) Enquanto Associação sem fins lucrativos, fundada em Maio de 1994 e com uma actividade intensa ao longo dos anos e nas diversas vertentes; b) Como interlocutor do tecido empresarial com as várias instâncias da Administração Pública; c) Na divulgação dos sistemas de incentivo ao investimento e apoio à criação de emprego; d) Na implementação e desenvolvimento do PROCOM em parceria com a Autarquia; e) Apoio na criação de empresas; f) Colaboração em parceria com diversas entidades, designadamente a Câmara Municipal de Cantanhede na Feira de Gastronomia e Artesanato, Festejos Natalícios, Expofacic, Seminários e outras actividades.-----

3 – ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE: ARRANJO URBANÍSTICO DA ÁREA ADJACENTE AO MUSEU DA PEDRA E CASA DA CULTURA / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/03/02 pelo Departamento de Obras / Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Programa de Concurso e Caderno de Encargos da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de Concurso Público, para execução dos trabalhos referentes à obra em epígrafe. O valor base dos trabalhos é de 223.919,05 Euros, mais IVA a taxa legal em vigor, propondo-se um prazo de execução de 180 dias, incluindo sábados, domingos e feriados. A rubrica orçamental a considerar é «Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede», correspondendo no Plano de Actividades à rubrica 050414”. A Câmara, por

unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso público, tendo em vista a realização da empreitada de “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede: Arranjo Urbanístico da Área Adjacente ao Museu da Pedra e Casa da Cultura”, pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 – ARRANJO URBANÍSTICO DO LARGO POLIDESPORTIVO DE OURENTELA / DA FIRMA OS NOVOS CONSTRUTORES, LDA, fax datado de 19/02/02, solicitando a prorrogação do prazo por mais 2 meses, para a conclusão da empreitada mencionada em título. O Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, em 22/02/02, presta a seguinte informação: “Confirma-se que existem alguns ajustamentos de projecto concordando com a prorrogação de prazo, sem direito a revisão de preços”. A Câmara, *por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação do prazo por 2 meses para a conclusão da empreitada de “Arranjo Urbanístico do Largo Polidesportivo de Oureneta”, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

5 – INTERVENÇÕES NO PLANO COMERCIAL – URBCOM – LARGO DO ROMAL E FONTE ROMÂNTICA DO ANTIGO JARDIM CONSELHEIRO FERREIRA FREIRE / DA FIRMA OS NOVOS CONSTRUTORES, LDA, fax datado de 19/02/02, solicitando a prorrogação do prazo por mais 4 meses, para a conclusão da empreitada mencionada em título. O Departamento de Obras/Divisão de

Equipamentos Colectivos, em 22/02/02, presta a seguinte informação: “Nada a opôr à pretensão, pelo que deverá ser concedida a prorrogação salvaguardando-se que não deverá haver alguma revisão de preços”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação do prazo por 4 meses para a conclusão da empreitada de “Intervenções no Plano Comercial – URBCOM – Largo do Romal e Fonte Romântica do Antigo Jardim Conselheiro Ferreira Freire”, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 - PEDIDO DE APOIO – PROJECTO DE ENSINO / APRENDIZAGEM DA LÍNGUA PORTUGUESA A IMIGRANTES DE PAÍSES DE LESTE / DA UNIÃO

RECREATIVA DE CADIMA, ofício n.º 07/02, de 07/02/02, solicitando o apoio financeiro da Autarquia para comparticipar nas despesas com a realização de um projecto de Ensino/Aprendizagem da Língua Portuguesa, dirigido a imigrantes de Leste que residem ou trabalham na freguesia de Cadima. A Senhora Vereadora Dr.ª Helena Teodósio, em 01/03/02, propõe a atribuição de um subsídio para o efeito no montante de 250,00 Euros. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/02/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Ex.ª de que a ser atribuído um subsídio de 250 Euros à União Recreativa de Cadima, este deverá onerar a rubrica: 0503/05030203 – «Subsídios a Instituições de Assistência, Educação ou Instrução» que dispõe de uma verba de 6.798,98 Euros”. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Dr.ª Helena Teodósio e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e

Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à União Recreativa de Cadima um subsídio no montante de 250,00 Euros (duzentos e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas com a realização de um projecto de Ensino/Aprendizagem da Língua Portuguesa, dirigido a imigrantes de Leste que residam ou trabalhem na freguesia de Cadima.-----

7 - PEDIDO DE APOIO – MURO DE VEDAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL / DO

GRUPO DESPORTIVO DAS ALMAS, ofício datado de 22/02/02, solicitando o apoio da Autarquia na construção de um muro para a vedação do seu Campo de Futebol. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, em 27/02/02, propõe a atribuição de um subsídio no montante de 1.250,00 Euros para participar na construção do muro de vedação”. A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta do Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, deliberou atribuir ao Grupo Desportivo das Almas, um subsídio no montante de 1.250,00 Euros (mil duzentos e cinquenta euros) para participar nas despesas com a construção de um muro de vedação do Campo de Futebol do parque desportivo da Granja / Gândara de Ançã. -----

8 – IV CONCURSO NACIONAL CANINO DE CANTANHEDE - PAGAMENTO DE

TAXAS / DO CLUBE PORTUGUÊS DE CANICULTURA, ofício datado de 06/02/02, solicitando o pagamento da taxa de 250,00 Euros devida pela autorização concedida para a realização, no próximo dia 25 de Abril de 2002, em Cantanhede, do IV Concurso Nacional Canino. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, em 25/02/02, propõe o seguinte: “Proponho que se atribua a quantia de 250,00 Euros para pagamento da taxa”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/02/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, a qual informa que a presente atribuição de subsídio de 250,00 Euros deverá onerar a rubrica: 0103/070301 – «Impostos, taxas, multas para o estado e outras entidades»

que dispõe de um saldo de 3.407,40 Euros”. A Câmara, por maioria, concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da verba de 250,00 Euros (duzentos e cinquenta euros) ao Clube Português de Canicultura, pela taxa de autorização para a realização, no próximo dia 25 de Abril de 2002, em Cantanhede, do IV Concurso Nacional Canino de Cantanhede. Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega.

9 - AMBIENTE 2002 - PROJECTO DE EDUCAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

AMBIENTAL: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/02/02 pelo Departamento de Ambiente / Divisão de Protecção Ambiental, do seguinte teor: “Junto se anexa o programa das actividades do Projecto de Educação e Sensibilização Ambiental "Cantanhede - Ambiente 2002" que, numa perspectiva interdisciplinar, visam a contextualização da Educação na comunidade. As actividades a realizar serão: - Sensibilização Ambiental dirigida à comunidade; - Concurso de Contos Ambientais; - Teatro de Fantoches; - Semana da Floresta; - Concurso de Fotografia; - Semana da Pedra; - Semana do Ambiente; - Expofacic; - Actividades na Praia da Tocha - Bandeira Azul; - Semana da Água; - Concurso Natal Ecológico; - Distribuição de kit de material para apoio escolar. Junto ao processo encontra-se o Projecto de Educação e Sensibilização Ambiental e as propostas de normas para os Concursos de Fotografia e Natal Ecológico, propondo-se a sua aprovação”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Ambiente / Divisão de Protecção Ambiental, deliberou aprovar o programa das actividades do Projecto de Educação e Sensibilização Ambiental "Cantanhede - Ambiente 2002”, nos precisos termos do preconizado na referida informação, bem como as normas para os concursos de Fotografia e Natal

Ecológico, dos quais ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. -----

10 - MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES NA PRAIA DA TOCHA / ACORDO DE COLABORAÇÃO COM A EMPRESA DE INSERÇÃO “FLOR DE CANTANHEDE”:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 25/02/02, pelo Departamento de Ambiente/Divisão de Espaços Verdes, do seguinte teor: “Como é do conhecimento de vossas Ex^{as}, foi aprovada pela Câmara Municipal de Cantanhede na reunião de Câmara de 20 de Junho de 2000 a proposta para um acordo de Colaboração a celebrar com a União das Instituições Particulares de Solidariedade Social no Concelho de Cantanhede em que a empresa "Flor de Cantanhede" efectuará trabalhos de construção e de manutenção dos espaços verdes da Praia da Tocha. Posteriormente, na reunião de Câmara de seis de Fevereiro de 2001, foi aprovada pela Câmara Municipal de Cantanhede a atribuição um subsídio no montante de 9.148.800\$00, tendo em vista a realização dos referidos trabalhos para o presente ano. Desta forma e de acordo com instruções superiores venho por este meio apresentar o caderno de encargos para a manutenção e construção dos espaços verdes de toda a Praia da Tocha, a executar durante o ano 2002 pela empresa de inserção "Flor de Cantanhede".

I - Área de Intervenção (trabalhos de manutenção): As áreas previstas para efeito de manutenção são as indicadas no anexo I e devidamente identificadas na planta Nº 1. Analisando a tabela do anexo I, conclui-se que inicialmente estão previstos cerca de 26757 metros quadrados de espaços verdes para efeitos de manutenção. Paralelamente, está prevista a execução de novos espaços (Zona de Expansão Sul, Posto de turismo, Separador central, envolventes ao Furo de Pesquisa, Parque de Campismo, etc.) numa área estimada de 4000 metros quadrados, que após a

execução, segundo as normas estipuladas no caderno de encargos, serão incluídas nas áreas sujeitas a serviços de manutenção e como tal, a partir dessa data, sujeitas à aplicação da taxa de 1.5 Euros/m²/ano (300\$00/m²/ano). Desta forma prevê-se que no final do ano a área para efeitos de manutenção seja de 30757 metros quadrados. II - Área de Intervenção (trabalhos de construção): As áreas previstas para efeito de construção são as indicadas e devidamente identificadas na planta N^o 2. A execução das obras será feita nos seguintes moldes e baseada nas cláusulas técnicas que junto se anexam: 1-Todos os materiais necessários à execução dos espaços verdes serão cedidos pela Câmara Municipal de Cantanhede, nomeadamente terra vegetal, sistemas de rega, plantas, árvores, arbustos, adubos, substractos, estrume, etc). 2 - A Câmara Municipal de Cantanhede disponibilizará os equipamentos necessários (retroescavadora, camião, etc) necessários à execução da obra. 3 - Em termos de pessoal a Câmara Municipal de Cantanhede disponibilizará um técnico que supervisionará toda a projecção e execução dos espaços. 4 - A empresa de inserção "Flor de Cantanhede" executa os espaços com uma média de 8 funcionários sempre acompanhados pelo seu técnico. 5 - Todos os equipamentos pessoais dos funcionários (enxadas, ancinhos, etc.) e os colectivos (máquinas de cortar relva, roçadoras) bem como os combustíveis, óleos serão cedidos pela empresa. 6 - A empresa assegura os transportes de pessoal de Cantanhede para a Praia da Tocha bem como o transporte de plantas do viveiro municipal de Cantanhede para o local de plantação Áreas propostas para intervenção. A área prevista para construção de novos espaços verdes está estimada em 4000 metros quadrados e os locais propostos são os seguintes (Ver anexo II): 1 - Separador central, incluindo triângulos, ilhéu e separador) desde o cruzamento que vai da cortada para o Palheirão até à Praia da Tocha; 2 - Zona do

Posto de turismo; 3 - Zona envolvente ao Furo; 4 - Envolvente ao Parque de Campismo; 5 - Zona de Expansão Sul; 6 - Parque de estacionamento da Zona Norte. III – Custos: Na reunião ocorrida nos Paços do Concelho, no passado dia 8 de Novembro de 2000, entre os dirigentes da empresa de inserção "Flor de Cantanhede" e o Senhor Presidente da Câmara de Cantanhede, Dr. Jorge Catarino, foi abordada a questão da manutenção dos espaços verdes da Praia da Tocha para os anos de 2001 e 2002, tendo-se chegado a acordo quanto ao preço estipulado por metro quadrado para efeitos de manutenção e construção de novas áreas, isto é, 300\$00/m²/ano (1,5 Euros/m²/ano) e 1.000\$00/m²/ano (4,99 Euros/m²/ano), respectivamente. Tendo em conta todos os cálculos apresentados no quadro do anexo III, conclui-se que o orçamento para manutenção dos espaços verdes da Praia da Tocha, para o ano de 2002 será de 43360.13 Euros (8.692.925\$00), valor estimado e sujeito a alteração, contando com todas as áreas previstas que entretanto serão executadas. Por outro lado, partindo do pressuposto que serão executados cerca de mais quatro mil metros quadrados em zonas de espaços verdes, ao preço unitário de 4,99 Euros/m²/ano (mil escudos/m²/ano), os custos de produção serão de 19951,92 Euros (4.000.000\$00). Conclusões: Face ao exposto, solicito a Vossa Ex^a que se digne a aprovar as cláusulas técnicas do caderno de encargos que junto anexo e que deverão fazer parte do conteúdo funcional do acordo a estabelecer entre a empresa de inserção "Flor de Cantanhede" e a Câmara Municipal de Cantanhede, no qual se deverá considerar como valor estimado para efeitos de manutenção os referidos 43360.13 Euros (8.692.925\$00), determinados a partir do valor 1,5 Euros/m²/ano (300\$00/m²/ano) e o valor de 19951,92 Euros (4.000.000\$00) para efeitos de construção de novas áreas, tendo como base o valor de 4,99 Euros/m²/ano (1000\$00/m²/ano). Mais se propõe que a avaliação do

subsídio a atribuir seja mensal, de acordo com o trabalho executado e remunerado aos preços anteriormente referidos". Por sua vez o Director do Departamento de Ambiente, em 25/02/02, presta a seguinte informação: "Considerando que o protocolo em causa foi celebrado para os anos 2001 e 2002, é necessário aprovar os valores totais previstos de manutenção e construção, bem como os respectivos preços unitários, e a aprovação de subsídio correspondente". A Câmara, por unanimidade, e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento do Ambiente, e de acordo com o Protocolo de Colaboração aprovado na reunião camarária de 20/06/00, tendo em vista a Manutenção dos Espaços Verdes na Praia da Tocha, deliberou aprovar o correspondente caderno de encargos e atribuir, para o corrente ano, um subsídio à Empresa de Inserção Social – "Flor de Cantanhede", no montante de 63.312,05 Euros (sessenta e três mil trezentos e doze euros e cinco cêntimos), correspondendo aquele montante aos valores estimados para efeitos de manutenção dos referidos espaços verdes de 43.360,13 Euros (quarenta e três mil trezentos e sessenta euros e treze cêntimos), determinados a partir do valor 1,5 Euros/m²/ano e para efeito de construção de novos espaços verdes de 19.951,92 Euros (dezanove mil novecentos e cinquenta e um euros e noventa e dois cêntimos), tendo por base o valor de 4,99 Euros/m²/ano, nos precisos termos e metodologia preconizada naquelas informações. -----

11 – RECTIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DE CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO EM MURTEDE / NOEL DA CRUZ ALVES CARRIÇO, contribuinte fiscal n.º 140209735, residente no lugar e freguesia de Murtede, deste Concelho, requerimento entrado nos serviços em 14/12/01, solicitando a rectificação da certidão de propriedade horizontal emitida em 22/11/01 e decorrente da deliberação camarária de 13/11/01, no tocante às áreas

comuns e finalidade das fracções, referentes ao prédio sito na Rua do Campo de Futebol, no referido local de Murtede, a confrontar do Norte com Rua, do Sul com lote n.º 1, do Nascente com lote n.º 3 e do Poente com Rua, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede, com a ficha n.º 1779, da Freguesia de Murtede, passando as fracções do referido prédio a ter a seguinte descrição: “FRACÇÃO A - Situada no rés do chão, designada por loja 1 destinada a comércio ou indústria, composta por uma sala e instalação sanitária, com a área bruta de 98 m², a que corresponde uma percentagem de 8.9 %; FRACÇÃO B - Situada no rés do chão, designada por loja 2 destinada a comércio ou indústria, composta por uma sala e instalação sanitária, com a área bruta de 98 m², a que corresponde uma percentagem de 8.9 %; FRACÇÃO C - Situada no rés do chão, designada por loja 3 destinada a comércio ou indústria, composta por uma sala e instalação sanitária, com a área bruta de 82 m², a que corresponde uma percentagem de 7.4 %; FRACÇÃO D - Situada no rés do chão, designada por loja 4 destinada a comércio ou indústria, composta por uma sala e instalação sanitária, com a área bruta de 82 m², a que corresponde uma percentagem de 7.4 %; FRACÇÃO E - Situada no rés-do-chão, destinada a habitação do tipo T3, composta por três quartos, uma sala, uma cozinha, despensa, quarto de banho e varanda, com a área bruta de 110 m², a que corresponde uma percentagem de 10 %; FRACÇÃO F - Situada no rés-do-chão, destinada a habitação do tipo T2, composta por dois quartos, uma sala, uma cozinha, despensa, quarto de banho e varanda, com a área bruta de 85 m², a que corresponde uma percentagem de 7.7 %; FRACÇÃO G - Situada no 1.º andar, Frente, Esquerdo, destinada a habitação do tipo T3, composta por três quartos, uma sala, uma cozinha, despensa, quarto de banho e varanda, com a área bruta de 172 m², a que corresponde uma percentagem de 15.6%; FRACÇÃO

H - Situada no 1.º andar, Frente, Direito, destinada a habitação do tipo T3, composta por três quartos, uma sala, uma cozinha, despensa, quarto de banho e varanda, com a área bruta de 172 m2, a que corresponde uma percentagem de 15.6%; FRACÇÃO

I - Situada no 1.º andar, Esquerdo, destinada a habitação do tipo T3, composta por três quartos, uma sala, uma cozinha, despensa, quarto de banho e varanda, com a área bruta de 115 m2, a que corresponde uma percentagem de 10.4%; FRACÇÃO J

- Situada no 1.º andar, Direito, destinada a habitação do tipo T2, composta por dois quartos, uma sala, uma cozinha, despensa, quarto de banho e varanda, com a área bruta de 89 m2, a que corresponde uma percentagem de 8.1%. São comuns a todas as fracções o logradouro e restantes partes referidas no art.º 1421º do Código Civil”.

Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria o qual refere que em vistoria realizada em 24/10/01, a Comissão de Vistorias verificou que na edificação as fracções são autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, pelo que reúne as condições para nela poder ser constituído o regime de propriedade horizontal. Em 27/02/02, o Director do Departamento de Urbanismo, informa o seguinte: “A documentação agora apresentada, dá cumprimento ao solicitado através do of.º 1573 de 07/02/02. Assim sendo, nada há a opôr ao pedido de rectificação da certidão de propriedade horizontal constante do requerimento n.º 3457/01 de 14/12/01“. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as rectificações à certidão de propriedade horizontal emitida em 22/11/01 e decorrente da deliberação camarária de 13/11/01, respeitante ao prédio sito na Rua do Campo de Futebol, no lugar e Freguesia de Murtede, deste concelho, propriedade do Senhor Noel da Cruz Alves Carriço, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

12 - LOTEAMENTO URBANO N.º 8/01 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO / DE MARQUES, PESTANA & CORTESÃO, LDA, com sede na Rua 25 de Abril, n.º 18, em Cantanhede, requerimento datado de 23/10/01, solicitando a aprovação do projecto das obras de urbanização referentes ao loteamento urbano que pretende levar a efeito na Rua Eng.º Amaro da Costa, em Cantanhede, conforme processo de loteamento n.º 8/01. O Director do Departamento de Urbanismo, em 27/02/02 informa o seguinte: “Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 26-06-01 que fixou as condições para aprovação do presente loteamento, são agora apresentados os projectos das obras de urbanização e nova planta de síntese com a demarcação das áreas de cedência e a afectação dos espaços verdes a cada edifício multifamiliar com vista à manutenção desses espaços. Não foi esclarecida a questão do ónus de servidão a favor dos prédios nºs 64478, 64479, 64480, conforme foi solicitado à firma requerente. O terreno a lotear tem a área de 22800 m² e, de acordo com a nova planta de síntese, será edificada uma área total de 10 245 m², composta por 60 fogos em propriedade horizontal e 7 moradias unifamiliares, resultando um coeficiente de ocupação do solo de 0,45, conforme o previsto no PU para a zona. Verifica-se agora que há um lapso no alinhamento proposto para as construções, nomeadamente do lote nº 1, que não está em conformidade com a planta de alinhamentos definida no PU, que é de 20 m ao eixo da circular, o que carece de correcção. Os projectos das obras de urbanização merecem aprovação, nos termos dos pareceres emitidos pelo Departamento de Ambiente, Departamento de Obras, EDP, PT Comunicações e Direcção Regional do Centro do Ministério da Economia. Face ao exposto, propõe-se a aprovação condicionada dos projectos das obras de urbanização, de acordo com os pareceres emitidos e que sejam fixadas as seguintes condições para a concessão do alvará: a) Apresentação das plantas de

síntese, de zonas verdes e áreas de cedência espaços verdes rectificadas (dois exemplares), cumprindo os alinhamentos do PU e com a demarcação dos locais para contentores; b) Dar cumprimento à informação do Departamento de Ambiente de 25-02-02; c) Esclarecimento do ónus de servidão dos prédios com os artigos nºs 64478, 64479 e 64480; d) Prestação de caução, para garantia da boa e regular execução das infraestruturas, no valor de 440.328,56 Euros (88.277.950\$00), conforme a seguir se descreve: - Arruamentos - 114 216,48 Euros; - Rede de abastecimento de água - 17.468,63 Euros; - Rede de águas pluviais – 76.510,63 Euros; - Rede de esgotos domésticos – 15.160,26 Euros; - Rede de gás – 18.714,90 Euros; - Rede telefónica- 11.265,35 Euros; - Rede eléctrica – 70.973,95 Euros; - Espaços verdes – 52.039,00 Euros; Sub Total – 376.349,20 Euros; - IVA – 63.979,36 Euros; Total – 440.328,56 Euros; e) O prazo para a execução das infraestruturas é fixado em 12 meses; f) Deverá ser revista a localização do poste para apoio da linha de média tensão no passeio junto à Rua Adelino Amaro da Costa, para novo local a acordar com a EDP, requerente e este Departamento de Urbanismo; g) Também deverá ser equacionada com estas entidades a possibilidade de integração do PT no corpo de um dos edifícios multifamiliares previstos; h) O alinhamento do depósito de gás, deverá ser previamente definido por este Departamento antes da respectiva implantação; i) Deverá ser paga a taxa de infraestruturas urbanísticas, no valor de 132.565,5 Euros, calculada de acordo com o artº 9º do Regulamento Municipal de Taxas pelo Licenciamento de Obras Particulares e Loteamentos; j) Deverá ser paga a quantia de 8.704,00 Euros, devida pela área de cedência em falta, conforme nº 6 do artº 10º do referido regulamento”. *A Câmara, por unanimidade e concordando com a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projecto das obras de urbanização referentes ao loteamento urbano que a*

firma Marques, Pestana & Cortesão, Lda., pretende levar efeito na Rua Eng.º Amaro da Costa, em Cantanhede, conforme processo de loteamento n.º 8/01, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

13 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 79/01 – RUA ANTÓNIO LIMA FRAGOSO - CANTANHEDE / DE ACALINO DE JESUS SANTOS E ARMINDO GASPAR

RAIMUNDO, requerimento datado de 10/09/01, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretendem levar a efeito na Rua António Lima Fragoso, em Cantanhede, conforme processo de loteamento n.º 79/01. O Director do Departamento de Urbanismo, em 27/02/02, presta a seguinte informação: “Na sequência do pedido de informação prévia a que se refere o processo nº 1592/98, abrangendo o terreno dos requerentes e outro pertencente a Herd^{os} de Belarmino Figueiredo, foi apresentado o projecto de lotemanto apenas para o terreno dos requerentes, embora se defina a implantação das construções no terreno de Her^{os} de Belarmino Figueiredo. Contrariamente ao referido na memória descritiva, a CM não tomou qualquer decisão em que prescindia da condição do projecto de loteamento englobar as parcelas de terreno indicadas no pedido de informação prévia, conforme havia deliberado em 20-06-01. De facto, por deliberação de 13-02-2001 a CM apenas revogou a condição imposta na alínea b) da deliberação 20-06-01, prescindindo que as parcelas de terreno sobrantes fossem integradas no domínio privado da CM, para possibilitar futuros ajustamentos com os terrenos adjacentes. A possibilidade de se avançar com o loteamento apenas no terreno dos requerentes, foi admitida pelo signatário, na impossibilidade dos Herd^{os} de Belarmino Figueiredo integrarem, nesta fase, o projecto de loteamento, como seria conveniente, quer em termos de desenho urbano, quer de execução prática do

loteamento. A área a lotear prevê a cedência pela CM de duas parcelas de terreno, uma com 140 m² para complemento do lote nº 4 e outra com 804,5 m² que faz parte do antigo cruzamento com a EN 234-1, para complemento do lote 11 e facilitar o acesso de viaturas à zona a lotear. Não se vê inconveniente na ocupação proposta, porque permite desenvolver a solução urbanística adequada para o local, face aos condicionalismos do PU, nomeadamente em termos de alinhamento e acessos. Contudo, importa definir as condições dessa cedência, sendo que o terreno dos requerentes, segundo o documento da Conservatória do Registo Predial, tem a área de 10320 m², que não é coincidente com o cálculo de áreas indicado no projecto. Por outro lado, o projecto de loteamento, no essencial, está de acordo com o pedido de informação prévia. Contudo, verifica-se agora que os alinhamentos propostos para as construções não cumprem o plano de alinhamentos definido no PU, pelo que se impõe a devida correcção. Não foi indicado o local para a instalação do depósito de gás (provisório). A área indicada para o loteamento é de 11 106 m², originando a constituição de 13 lotes, todos para moradais unifamiliares com R/c+1 e eventual cave, excepto o lote nº 11 com cave +R/c + 2 e que se destina a utilização mista (habitação - 12 fogos e comércio - 477 m²). As áreas de ocupação e cêrceas propostas cumprem o estipulado no PU para a zona. O coeficiente de ocupação do solo eleva-se a 48%, ou seja, abaixo dos 50% previstos no PU. Prevê-se a cedência de 1144 m² para espaço verde de utilização colectiva e de 833,8 m² para equipamento de utilização colectiva, que integrará a zona definida no PU por EQ 19 destinada à instalação de uma escola pré-primária. Face ao exposto, considera-se que o loteamento poderá avançar abrangendo apenas o terreno dos requerentes, nos seguintes termos: a) Introduzindo-se as correcções respeitantes ao alinhamento das construções, sugerindo-se também a revisão do desenho urbano de acordo com

o esboço anexo, para melhorar o acesso ás garagens, a criação de lugares de estacionamento público de imediato e a materialização futura de um espaço verde com maior dignidade; b) Como contrapartida pela cedência da parcelas com 140 m2 para complemento do lote 4 e da parcela com 804,5 m2 para complemento do lote 11, propõe-se que os requerentes cedam à CM a parcela sobranete com 346 m2; c) Todas as infraestruturas a instalar nos arruamentos envolventes ao terreno a lotear ficam a cargo da CM conforme o compromisso assumido com os requerentes, como contrapartida pela cedência gratuita do terreno necessário à abertura dos arruamentos, havendo lugar ao pagamento de taxas de infraestruturas nos termos do artº 9º do Regulamento Municipal de Taxas pelo Licenciamento de Obras Particulares e Loteamentos, não havendo lugar à compensação prevista no artº 10º dado que as áreas de cedência propostas para espaço verde e para equipamento de utilização colectiva dão cumprimento à Portaria nº 1182/92 de 22 de Dezembro. Deverá ter-se em atenção o parecer da E.D.P., ainda que os encargos com o abastecimento de energia eléctrica devam ser assumidos pela Câmara Municipal". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano que os Senhores Acalino de Jesus Santos e Armindo Gaspar Raimundo, pretendem levar a efeito na Rua António Lima Fragoso, em Cantanhede, conforme processo de loteamento n.º 79/01, nos precisos termos e condições constantes da referida informação.-----

14 - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE HIPOTECA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONSTRUÇÃO NOS LOTES Nºs. 30 E 31 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / DA INDUVOLT – COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉCTRICO, LDA,

com sede na Rua 31 de Janeiro, n.º 37, Sé, Concelho de Funchal, ofício entrado nos

serviços em 01/03/02, solicitando a autorização para a constituição de uma hipoteca sobre os lotes nos lotes nºs. 30 e 31, da Zona Industrial de Cantanhede, e prorrogação do prazo para a construção nos referidos lotes da sua Unidade Industrial. A Divisão Jurídica / Dr.^a Paula Ribeiro, em 01/03/02, presta a seguinte informação: "No dia 05/05/2000, foi celebrada escritura de compra e venda dos lotes com os n.º s 30 e 31 da Zona Industrial de Cantanhede, com a empresa Induvolt - Comércio de Material Eléctrico, L.da alienação esta sujeita, além de outras, às seguintes condições". I - A adquirente tem o prazo de 180 dias, a contar da data da outorga da escritura, para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. II - Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável à adquirente, não devidamente justificado perante esta Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquela a favor desta 50% do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pela adquirente e um terceiro por acordo entre as partes. III - Os prédios adquiridos só podem transmitir-se antes do decurso do prazo de 18 meses, referido (...) mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede. Estas condições foram objecto de inscrição na Conservatória do Registo Predial e em consequência vinculam terceiros. A empresa compradora vem agora solicitar a autorização da constituição de hipoteca sobre os lotes e que seja emitida declaração da qual conste que o prazo previsto para conclusão da construção seja contado a partir de Junho de 2001, altura em que foi possível iniciar a construção (em virtude das condições climatéricas). Alega ainda que a construção está praticamente concluída. Em face do exposto informo o seguinte: a) A constituição de hipoteca não está sujeita a

autorização da Câmara Municipal, já que a venda não foi sujeita a essa condição. b) A empresa deu entrada do processo de pedido de licenciamento da construção em 10/08/2000. c) A licença de construção foi emitida em 14/11/01. d) A empresa encontra-se a levar a cabo a construção. e) O prazo para concluir a construção terminou em Novembro de 2001. f) São do conhecimento geral que as condições adversas verificadas no primeiro semestre do ano de 2001, não permitiram levar a cabo construções de edificações. g) Pelo que se verifica em concreto que o não cumprimento do prazo para conclusão da obra não se ficou a dever a causa imputável à adquirente. h) Em virtude das condições climatéricas adversas verificadas no 1º semestre de 2001 a obra de infra-estruturas da Zona Industrial de Cantanhede acabou por só ter um andamento progressivo e a partir de Junho de 2001. como é informado pelo Director de Departamento de Obras. Considerando o exposto submete-se à consideração superior a não resolução do contrato de compra e venda celebrado por não cumprimento do prazo fixado para início e conclusão da obra e ainda que seja autorizado que esse prazo seja contado a partir de Junho de 2001. Quanto à constituição de hipoteca, esta não depende de qualquer autorização". *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica / Dr.^a Paula Ribeiro, deliberou deferir o pedido efectuado pela empresa Induvol – Comércio de Material Eléctrico, Ld^a., não accionando a resolução do contrato de compra e venda celebrado com aquela empresa, por incumprimento do prazo fixado para o início e conclusão da obra, fixando a contagem do prazo para o início da mesma a partir de Junho de 2001, nos precisos termos do preconizado na referida informação. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, informar aquela empresa de que a constituição da hipoteca não está sujeita a*

autorização da Câmara Municipal, já que a venda não foi sujeita a essa condição. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - NOTA DE CITAÇÃO – TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO – PROCESSO N.º 207/2001 / NESTELINDO MARQUES PERALTA / DO TRIBUNAL JUDICIAL DE CANTANHEDE

ofício n.º 88910, de 21/02/02, citando a Câmara Municipal, para comparecer no dia 19/03/02, pelas 14,00 horas, no referido Tribunal para a tentativa de conciliação, relativamente ao processo n.º 207/2001. A Câmara, por unanimidade, deliberou mandar o Senhor Dr. Joaquim Marques Gaspar Mendes, com poderes especiais para representar a Câmara Municipal de Cantanhede na tentativa de Conciliação, respeitante à Acção de Processo Sumário n.º 207/01 que corre termos no Tribunal Judicial de Cantanhede – 1.º Juízo. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, fixar em 748,20 Euros (setecentos e quarenta e oito euros e vinte cêntimos) o valor máximo da indemnização a pagar ao Senhor Nestelindo Marques Peralta pelos eventuais prejuízos causados. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

16 - PROCESSO CONTENCIOSO DE ANULAÇÃO N.º 761/00 – PROPOSTA DE TRANSACÇÃO / DE DR. JOSÉ JOAQUIM SAMPAIO E NORA

com escritório na Rua Afonso Henriques, 3 - 1º, em Cantanhede, ofício datado de 14/02/02, informando a Câmara do teor da proposta de acordo relativa ao processo contencioso de anulação que corre seus termos no Tribunal Administrativo do Círculo de Coimbra, com o número 761/00, apresentada pelo Senhor Dr. Delmar Damas em representação do Senhor José Maria Domingues Damas do seguinte teor: 1 – O Senhor José Maria Domingues Damas desistia do recurso interposto, renunciando a qualquer tipo de indemnização; 2 – Renunciava, igualmente, e de forma definitiva, à continuação de extracção de areiras na Gleba 298, devendo,

desde logo, nivelá-la e reflorestá-la com pinheiro bravo, como já estava previsto; 3 – A Câmara reconhecia que a extracção efectuada naquela Gleba 298, até à presente data, não ofendia qualquer disposição legal ou regulamentar. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aceitar os pontos n.ºs 1 e 2 da proposta apresentada pelo Senhor José Maria Domingues Damas; 2) Não aceitar o proposto no ponto n.º 3, dado que não está nas atribuições da Câmara legalizar retroactivamente uma actuação ilícita. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

17 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR NO PERÍODO DE 6 A 12 DE MARÇO DE 2002:-

O Senhor Vereador Enfermeiro Maia Gomes apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 6 a 12 de Março de 2002. A Câmara tomou conhecimento. -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 26 de Fevereiro a 4 de Março de 2002 foram despachados os seguintes requerimentos: - 4 requerimentos solicitando renovação de cartão de feirante; - 7 requerimentos solicitando renovação da licença de condução de ciclomotor; - 5 requerimentos solicitando a transferência de ciclomotor; - 4 requerimentos solicitando a renovação de licença de uso e porte de arma; - 40 requerimentos solicitando licença para obras; - 7 requerimentos solicitando fotocópia autenticada. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.ºs 1399 a 1515,

da importância de 87.785,85 Euros (oitenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos). A Câmara tomou conhecimento.-----

ARRANJO URBANÍSTICO DA ÁREA ADJACENTE AO MUSEU DA PEDRA E CASA DA CULTURA / VISITA AO LOCAL - BENEFICIAÇÃO DA RUA 5 DE OUTUBRO, EM CANTANHEDE / VISITA AO LOCAL: – O Senhor Presidente, na

sequência da apreciação do processo de “Arranjo Urbanístico da Área Adjacente ao Museu da Pedra e Casa da Cultura”, propôs ao Executivo uma visita ao local, conjuntamente com os técnicos do Departamento de Obras e Departamento de Urbanismo a fim de analisarem “in loco” o processo e, face ao projecto apresentado, darem a sua opinião sobre os ajustamentos que melhor se adequam à situação. De seguida, deslocaram-se à Rua 5 de Outubro para também lá analisarem a solução que melhores condições propicia aos munícipes, nomeadamente, quanto ao tipo de circulação naquele arruamento. Em ambas as situações foram dadas instruções aos Serviços Técnicos para adequarem os projectos em função das indicações agora transmitidas.-----

----- E não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17 horas e 45 minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente. -----